



RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO – QUESTIONAMENTO Nº 33

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA COM REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2024 - PROCESSO: DER-PRC-2024/01335

PERGUNTA 01

A planilha de BDI disponibilizada no Edital apresenta a seguinte fórmula:

Fórmula do BDI

$$BDI = (((1+AC+CF+MI)/1-(T+MC+FE))-1)*100 = 26,156\%$$

No entanto, ao realizarmos o cálculo com as informações disponibilizadas, não chegamos ao resultado de 26,156%. Nesse sentido, solicitamos que seja esclarecido como foi obtido esse valor.

Além disso, pedimos que seja esclarecido onde deve ser aplicado, na fórmula do BDI, o item referente ao Acréscimo de acordo com as leis de desoneração Nº 12.546 e Nº 12.844 (2,00%), conforme consta na itemização das taxas que compõem o BDI.

RESPOSTA

As empresas licitantes não precisam se aterem às composições de preços do edital. Portanto, podem compor seus próprios preços unitários, limitando-se apenas aos valores dos preços unitários das tabelas do DER/PB, SICRO e SINAPI, nesta ordem de prevalência.

PERGUNTA 02

Considerando que:

- (i) A concessão do título de “Engenheiro Geotécnico” se deu pelo regulamento da Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica em 14/dez/2010;
- (ii) O título de “engenheiro geotécnico” somente é concedido ao engenheiro civil;
- (iii) As capacidades e atribuições do engenheiro geotécnico anteriores à regulamentação e associação da categoria eram exercidas por engenheiro civil;

Entendemos que, para atendimento do subitem “4.2.1.4.h.1.” - “**Engenheiro Geotécnico ou Geólogo com experiência comprovada em investigação geotécnica em ambiente aquático**, em casos da experiência e CAT do profissional serem anteriores à regulamentação da associação da



categoria (anteriores 14/dez/2010), poderá ser substituído por Engenheiro Civil com Atribuição nos Artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569 de 11/12/1933. Nosso entendimento está correto? Caso negativo favor esclarecer.

RESPOSTA

Entendimento Correto.

PERGUNTA 03

Na resposta à Pergunta 09, publicada no dia 27/06, foi questionado o prazo de 3 meses para a elaboração dos projetos básicos e executivos. A resposta fornecida orientou as empresas licitantes a seguir os prazos estabelecidos no cronograma do edital.

Entretanto, na Pergunta 10, foi questionada a diferença entre o prazo de execução das obras estipulado na Minuta de Contrato (24 meses) e o Cronograma Físico Financeiro (22 meses). Neste caso, a resposta fornecida confirmou que as proponentes deveriam adotar o prazo estabelecido na Minuta de Contrato.

Diante do exposto, solicitamos a disponibilização de um Cronograma Físico Financeiro corrigido, de modo a garantir que as proponentes sigam o Cronograma Físico Financeiro do Edital, conforme orientação da Pergunta 09, ao mesmo tempo que cumpram com a orientação da resposta à Pergunta 10 e respeitem o prazo de 24 meses estabelecido na Minuta de Contrato.

RESPOSTA

O prazo total correto é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo os três primeiros meses destinados à elaboração dos projetos básico e executivo.


WISLENE M. N. P. DA SILVA
PRESIDENTE CEC/SEIRH